



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Carrinho Premiado Rede Super

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE SUPER LTDA

Endereço: BR 392 Número: 4399

Bairro: VILA URLANDIA Município: SANTA MARIA UF: RS CEP:97010-000

CNPJ/MF nº: 02.105.874/0001-39

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 07/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar da **Promoção do Mês do Gaúcho Rede Super** deverão realizar compras identificadas com seu CPF, tendo cadastro completo no APP Clube de Vantagens Rede Super, durante o período de participação, dentro do horário de funcionamento dos "Locais Participantes", conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos em regulamento:

Os consumidores que adquirirem R\$ 120 em produtos em no mesmo cupom fiscal, terão direito a 1 palpite para acertar o valor do carrinho de compras do Paulinho Mixaria, dispostos nas lojas participantes, no site <https://www.redesupermesdogaucho.com.br/>, sendo desprezados os valores excedentes para acúmulo de novos cupons.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá ANTES de efetuar as compras ter/realizar cadastro completo no aplicativo Clube de Vantagens Rede Super, informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais:

- a) Nome Completo;
- b) CPF;
- c) Data de Nascimento;
- d) Gênero;
- e) Endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- f) Telefone com (DDD);
- g) E-Mail;
- h) Favoritar Loja Da Compra.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador obrigatório que dará direito a um palpite. Faz-se necessário que os consumidores guardem o cupom fiscal até o dia da apuração da campanha e observem se a compra consta no histórico de compras do aplicativo. Os consumidores que não realizarem o seu cadastro no aplicativo, e não se identificarem na hora da compra, não terão direito a participar da presente ação ainda que a nota fiscal seja emitida. Não será necessário fazer o cadastro de suas compras.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO MOMENTO DA COMPRA:

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o Clube Rede Super, mas para que o site tenha acesso às compras realizadas pelos participantes e posteriormente valide o palpite do participante, é fundamental que o interessado, no momento da compra, forneça o seu CPF no check-out das lojas; não sendo possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom/nota fiscal.

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido) e cadastradas no Clube de Vantagens Rede Super.

Para participar, o cliente deverá:

- a) Realizar uma compra de valor igual ou superior a **R\$ 120,00 em uma única Nota Fiscal**, em qualquer loja participante, com CPF informado no momento da compra e previamente cadastrado no Clube Rede Super;
- b) Acessar a **landing page oficial da campanha** www.redesupermesdogaucho.com.br;
- c) Informar obrigatoriamente: **CPF, data da compra, loja da compra e o seu palpite sobre o valor total do carrinho premiado.**

MECÂNICA DA PROMOÇÃO

1 Será considerado válido **um palpite por Nota Fiscal acima de R\$ 120,00**, com CPF informado e registrado no Clube Rede Super.

2 Ao final da campanha, será divulgado o **valor oficial do carrinho premiado**, previamente definido.

3 O participante que mais se aproximar do valor correto do carrinho, será o ganhador.

4 Será premiado **um cliente por loja participante da Rede Super**.

EM CASO DE EMPATE:

O critério de desempate será o cliente que deu o palpite primeiro e mais próximo do valor do carrinho, considerando dois dígitos após a vírgula.

BRINDES:

Serão 70 carrinhos premiados, um por loja Rede Super participante, com valor descrito nas informações restritas desse regulamento que serão creditados no Clube Rede Super vinculado ao CPF do ganhador.
Os brindes não poderão ser retirados em dinheiro.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o valor do carrinho do Paulinho Mixaria?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 00:00 a 07/10/2025 00:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: BR-392 NÚMERO: 4399 BAIRRO: Minuano
MUNICÍPIO: Santa Maria UF: RS CEP: 97070-160
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões do Centro de Distribuição Rede Super

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
70	Vales-compras	xxx,xx	xx.xxx,xx	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
70	xx.xxx,xx

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Via formulário retirado da landing page <https://www.redesupermesdogaucho.com.br/> e conferido manualmente.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Compras com valor inferior a R\$ 120,00 não terão direito a cupom digital raspável.
Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento dos brindes.

Caso o cliente dê um palpite, mas não tenha informado o CPF na hora da compra ou não estiver cadastrado no clube na hora da compra, estará automaticamente desclassificado.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos ganhadores será feita via Redes Sociais.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A apuração será realizada até **06 de outubro de 2025** e as entregas dos prêmios serão feitas via Crédito de Vale-Compras no Aplicativo Rede Super, direto na conta vinculada ao CPF do ganhador. Os ganhadores serão comunicados pelo whatsapp ou outro meio de contato disponível no cadastro do Clube Rede Super.

Os nomes dos ganhadores poderão ser divulgados nas redes sociais, site e demais canais oficiais da Promotora, desde que o participante autorize o uso de sua imagem e nome para fins de divulgação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;